

**PROPOSTA DE CONVENÇÃO COLETIVO 2024/2025**

**MANUTENÇÃO DE TODOS OS DIREITOS SOCIAIS DA ÚLTIMA CONVENÇÃO DE 2023/2024.**

**REAJUSTES PISOS SALARIAIS**

Em relação aos profissionais técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, a **implementação dos pisos nacionais de enfermagem**, previsto na Lei 14.434/2022, será feita conforme escalonamento abaixo transcrito, sem a incidência retroativa:

<b>Estabelecimentos com mais de 20 empregados</b>			
<b>CARGO</b>	<b>A partir de 07/2024</b>	<b>A partir de 12/2024</b>	<b>A partir de 03/2025</b>
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	R\$ 1.882,00	R\$ 2.128,50	R\$ 2.375,00
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	R\$ 2.342,32	R\$ 2.833,66	R\$ 3.325,00

<b>Estabelecimentos com até 20 empregados</b>			
<b>CARGO</b>	<b>A partir de 07/2024</b>	<b>A partir de 12/2024</b>	<b>A partir de 03/2025</b>
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>	R\$ 1.856,24	R\$ 2.115,62	R\$ 2.375,00
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	R\$ 2.294,59	R\$ 2.809,80	R\$ 3.325,00

Sobre os pisos salariais acima aduzidos, não haverá incidência do percentual que trata de reajustes salariais da norma coletiva.

Os valores dos pisos salariais acima estabelecidos são devidos para a jornada mensal de 220horas.

Para as empresas privadas que atendam mais de 60% através do SUS e que tenham direito ao auxílio complementar da União para pagamento das diferenças do piso, estão desobrigadas de aplicarem o referido escalonamento, devendo aplicar apenas o

reajuste de 10% sobre o salário destes.

A partir de **1º de julho de 2024**, fica estabelecido o reajuste de 10% sobre os salários, de modo que ficam assegurados aos componentes das categorias profissionais abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, os seguintes pisos salariais:

<b>Categorias de empregados</b>	<b>A partir de 1º de julho de 2024.</b>
Apoio - 220 horas / mês	R\$ 1.718,16
Administração - 220 horas / mês	R\$ 1.794,67

#### **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

*Período 2024/2025 – R\$ 282,40 a ser pago à partir 01/07/2024, relativo a 20% e para quem recebe 40% o valor R\$ 564,80, calculados sobre o salário mínimo nacional.*

#### **SEGURO DE VIDA**

*Contratação de Seguro de vida coletivo em favor dos trabalhadores no valor mínimo de indenização por morte ou invalidez de R\$ 50.000,00.*

#### **CESTA BÁSICA**

*Período 2024/2025 – R\$ 250,00 a ser pago à partir 01/07/2024, com pagamento para todos os afastados, por no mínimo 3 meses.*

#### **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

**fornecimento GRATUITO de REFEIÇÃO aos empregados que trabalhem no horário noturno e em horários especiais**

#### **HORAS EXTRAORDINÁRIAS**

**ACRÉSCIMO de 100% (cem por cento) sobre a hora normal de trabalho.**

#### **JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO 12X36**

**Com o limite máximo de 13 (treze) plantões noturnos e 14 (quatorze) plantões diurnos com no mínimo 02 (dois) PLANTÕES DE FOLGAS mensais para TODOS OS EMPREGADOS**

**Estabelecimento como feriado o dia 12/05, dia de comemoração dia da enfermagem e o dia do Enfermeiro.**

#### **MULTA NO ATRASO DE PAGAMENTO**

**Multa de 10% (dez por cento) para o empregado sobre atrasopagamentos.**

#### **MULTA - VERBA RESCISÓRIA**

**Multa equivalente ao salário diário, por dia de atraso, pelo não pagamento das verbas rescisórias após o último dia previsto em lei, até a data efetiva do pagamento**

#### **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

**As entidades deverão efetuar o desconto de 6 parcelas de R\$ 50,00 de cada empregado não associado ao sindicato, juntamente com as folhas de setembro, outubro e novembro de 2024 e, janeiro, fevereiro e março 2025, e repassar ao SINDEES.**



**SINDEES**